

Secretaria de
SaúdeGOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE E, DO OUTRO LADO, O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UPAE SERRA TALHADA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, Dr. **ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, o o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0007-29, com endereço à Rua Quatorze de Julho, s/nº, Térreo, Cagepe, Serra Talhada/PE, CEP 56.909-680, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 51/2022 (ID. nº 21818012), da Superintendência de Assistência da Rede Ambulatorial e Hospitalar dos Contratos de Gestão, além da instrução do Processo SEI nº 2300000302.000095/2021-78, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 002/2014**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditivo:

a) a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato de Gestão nº 002/2014, conforme os termos do Parecer nº 066/2022 (ID. nº 21812503), exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, do Parecer nº 04/2022 (ID. nº 21811294), emitido pela Comissão Mista de Avaliação, assim como da Nota Técnica nº 51/2022 (ID. nº 21818012), exarada pela Superintendência de Assistência da Rede Ambulatorial e Hospitalar dos Contratos de Gestão, setores da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, tudo de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013 e alterações.

b) a **RETIFICAÇÃO** dos períodos de prorrogação dos Sexto e Oitavo Termos Aditivos ao Contrato de Gestão nº 002/2014 (IDs. nºs 20047939 e 20047949, respectivamente), fazendo constar:

Onde se lê:

NO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2014 ID. Nº 20047939

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** passará a ser de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 18 de março de 2024, quando completará 10 (dez) anos e desde que reste demonstrada a vantagem da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, fundado em pareceres favoráveis da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, ratificado pela maioria de seus membros e aprovado pela autoridade máxima do órgão superior, conforme disposto no inciso X, do art. 10 e art. 11 da Lei Estadual nº 15.210/2013 e posterior alteração."

NO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2014 ID. Nº 20047949

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O período de vigência do presente **CONTRATO** será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo aditivo, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 18 de março de 2024, quando completará 10 (dez) anos."

Leia-se:

NO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2014 ID. Nº 20047939

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** fica prorrogado por mais **02 (dois) anos**, contados a partir do dia **19 de março de 2018** e com termo final em **18 de março de 2020**, renovável por sucessivos períodos, **até o limite máximo de 18 de março de 2024**, quando completará 10 (dez) anos e desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, fundado em pareceres favoráveis da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, ratificado pela maioria de seus membros e aprovado pela autoridade máxima do órgão superior, conforme disposto no inciso X, do art. 10 e art. 11 da Lei Estadual nº 15.210/2013 e posteriores alterações."

NO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2014 ID. Nº 20047949

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

"O prazo de vigência do presente **CONTRATO** fica prorrogado por mais **02 (dois) anos**, contados a partir do dia **19 de março de 2020** e com termo final em **18 de março de 2022**, renovável por sucessivos períodos, **até o limite máximo de 18 de março de 2024**, quando completará 10 (dez) anos e desde que demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, fundado em pareceres favoráveis da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, ratificado pela maioria de seus membros e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor, conforme disposto no inciso X, do art. 10 e art. 11 da Lei Estadual nº 15.210/2013 e posteriores alterações."

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor de custeio mensal do Contrato de Gestão nº 002/2014 é de R\$828.400,00 (oitocentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais), conforme Solicitação Orçamentária e Financeira nº 8/2022 (ID. nº 20403692) e o Parecer nº 066/2022 (ID. nº 21812503), exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** fica prorrogado por mais **02 (dois) anos**, contados a partir do dia **19 de março de 2022** e com termo final em **18 de março de 2024**, quando completará 10 (dez) anos e desde que demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, fundado em pareceres favoráveis da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, ratificado pela maioria de seus membros e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor, conforme disposto no inciso X, do art. 10 e art. 11 da Lei Estadual nº 15.210/2013 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fonte: 0101000000

Unidade: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.1030

Elemento: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2022NE000008, de 03/01/2022

Valor da Nota de Empenho: R\$3.313.600,00

PARÁGRAFO ÚNICO. A Nota de Empenho em epígrafe garante o pagamento da quantia de **R\$3.313.600,00 (três milhões, trezentos e treze mil e seiscentos reais)**, devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

5.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

GIL MENDONÇA BRASILEIRO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Gil Mendonça Brasileiro**, em 01/03/2022, às 09:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo de Melo**, em 03/03/2022, às 17:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21758943** e o código CRC **EA373520**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüê, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: